

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Declaração de Rectificação n.º 38/2004**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 80/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No artigo 21.º, n.º 2, na parte relativa ao artigo 4.º, onde se lê:

- «2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Direcção-Geral dos Recursos Florestais;»

deve ler-se:

- «2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- d) .....

2 — No mesmo artigo 4.º, onde se lê «l) Agência para a Prevenção de Fogos Florestais» deve ler-se «l) Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais».

3 — O anexo II (mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º) saiu com inexactidão, pelo que se republica.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Abril de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**ANEXO II**

(mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º)

Número de lugares	Cargo
1	Secretário-geral (a) (c).
1	Director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (c).
1	Director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (a) (c).
1	Director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (c).
1	Director-geral dos Recursos Florestais (c) (d).
1	Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas (a) (d).
1	Director-geral das Pescas e Aquicultura (c).
1	Director-geral de Protecção das Culturas (c).
1	Director-geral de Veterinária (c) (d).
1	Director da Escola de Pesca e da Marinha do Comércio (a) (c).
1	Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (a) (d).
1	Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (a) (c).
1	Director regional de Entre Douro e Minho (a) (c).
1	Director regional de Trás-os-Montes (a) (c).
1	Director regional da Beira Litoral (a) (c).
1	Director regional da Beira Interior (a) (c).
1	Director regional do Ribatejo e Oeste (a) (c).
1	Director regional do Alentejo (a) (c).
1	Director regional do Algarve (a) (c).
1	Coordenador da Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais (d).
1	Director do Serviço Nacional Coudélico (b) (c).
1	Auditor do Ambiente (b) (c).
1	Secretário-geral-adjunto (b) (c).

Número de lugares	Cargo
2	Subdirector-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (c).
2	Subdirector do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (b) (c).
1	Subdirector-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (c).
4	Subdirector-geral dos Recursos Florestais (c) (d).
2	Subdirector-geral das Pescas e Aquicultura (c) (d).
1	Subdirector-geral de Protecção das Culturas (c).
2	Subdirector-geral de Veterinária (c) (d).
1	Subdirector da Escola de Pesca e de Marinha do Comércio (b) (c).
1	Director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (b) (c).
2	Vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas (b) (d).
2	Vice-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (b) (d).
2	Vice-presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (b) (c).
2	Subdirector regional de Entre Douro e Minho (b) (c).
2	Subdirector regional de Trás-os-Montes (b) (c).
2	Subdirector regional da Beira Litoral (b) (c).
2	Subdirector regional da Beira Interior (b) (c).
2	Subdirector regional do Ribatejo e Oeste (b) (c).
2	Subdirector regional do Alentejo (b) (c).
2	Subdirector regional do Algarve (b) (c).

- (a) Equiparado a director-geral.
- (b) Equiparado a subdirector-geral.
- (c) Lugares mantidos.
- (d) Lugares criados.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Aviso n.º 71/2004**

Por ordem superior se torna público que a Grécia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 9 de Novembro de 2001, o seu instrumento de ratificação à Convenção Europeia sobre a Co-Produção Cinematográfica, aberta para assinatura em Estrasburgo em 2 de Outubro de 1992.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 21/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Dezembro de 1996, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

**Aviso n.º 72/2004**

Por ordem superior se torna público que a República da Islândia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 21 de Fevereiro de 2002, o seu instrumento de ratificação do Protocolo de Alteração à Carta Social Europeia, aberta para assinatura em Turim em 21 de Outubro de 1991.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1992, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 60/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A,

n.º 300, de 30 de Dezembro de 1992, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 8 de Março de 1993, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 109, de 11 de Maio de 1993.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 73/2004**

Por ordem superior se torna público que a República da Geórgia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 15 de Outubro de 2002, o seu instrumento de ratificação à Convenção Europeia sobre a Co-Produção Cinematográfica, aberta para assinatura em Estrasburgo em 2 de Outubro de 1992.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 21/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Dezembro de 1996, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 74/2004**

Por ordem superior se torna público que a República da Bósnia e Herzegovina depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 12 de Julho de 2002, o seu instrumento de ratificação da Carta Europeia de Autonomia Local, aberta para assinatura em Estrasburgo em 15 de Outubro de 1985.

Portugal é Parte nesta Carta, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 28/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 245, de 23 de Outubro de 1990, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 58/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 245, de 23 de Outubro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Dezembro de 1990, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1991.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 75/2004**

Por ordem superior se torna público que a República da Letónia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 9 de Dezembro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura em Estrasburgo em 19 de Agosto de 1985.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, publicada no *Diário da República*,

1.ª série-A, n.º 57, de 10 de Março de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Junho de 1987, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 204, de 5 de Setembro de 1987.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 76/2004**

Por ordem superior se torna público que a República da Estónia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 18 de Fevereiro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura em Estrasburgo em 19 de Agosto de 1985.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 10 de Março de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Junho de 1987, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 204, de 5 de Setembro de 1987.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 77/2004**

Por ordem superior se torna público que o Principado do Listenstaina depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 24 de Janeiro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura em Estrasburgo em 19 de Agosto de 1985.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 10 de Março de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 26 de Junho de 1987, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 204, de 5 de Setembro de 1987.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena*.

#### **Aviso n.º 78/2004**

Por ordem superior se torna público que a Ucrânia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 13 de Março de 2002, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura em Estrasburgo em 19 de Agosto de 1985.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da